



**OFÍCIO Nº 153/2025/GAB**

Pedra Branca, 08 de outubro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor *Juscelino Calíope de Arimateia*,  
**Presidente da Câmara Municipal de Pedra Branca-CE.**

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 024, de 08 de outubro de 2025.

Vimos, por meio deste expediente, encaminhar a Vóssas Excelências o Projeto de Lei nº 024, de 08 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de bonificação aos profissionais da educação da Rede Pública Municipal do Município de Pedra Branca pelo bom desempenho educacional e dá outras providências, especialmente para 2024.

O referido projeto é submetido a esta Casa Legislativa em conformidade com as normas legais vigentes, visando fortalecer a valorização dos profissionais da educação e assegurar base legal sólida para o reconhecimento dos resultados alcançados pela rede municipal de ensino.

Na certeza de contarmos com a vossa devida atenção para apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, reitero os meus sinceros e cordiais votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA:32680023315  
Assinado de forma digital por  
MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA:32680023315  
Dados: 2025.10.09 06:46:23 -03'00'

**MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA**  
*Prefeita Municipal de Pedra Branca/CE*



**MENSAGEM N° 024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Encaminha-se à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 024/2025, que dispõe sobre a concessão de bonificação aos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Pedra Branca, pelo bom desempenho educacional referente ao exercício de 2024.

A presente proposição tem por finalidade instituir uma forma de reconhecimento e valorização dos profissionais da educação que, com dedicação e compromisso, contribuem para o avanço da qualidade do ensino e dos resultados educacionais do Município. Trata-se de medida que visa incentivar o aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas, promover a motivação dos servidores e reforçar o compromisso coletivo com a melhoria do processo educacional.

Além de sua relevância social e pedagógica, o projeto apresenta estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade e responsabilidade fiscal, estando em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). O pagamento da bonificação está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, observando os limites de despesa com pessoal e a sustentabilidade das contas públicas municipais.

A proposta utiliza como fonte de custeio os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, respeitando os critérios legais de aplicação e assegurando que a concessão da bonificação ocorra de forma proporcional ao tempo de efetivo exercício do servidor, sem gerar efeitos permanentes para os exercícios subsequentes.

Desse modo, o Projeto de Lei ora encaminhado busca oferecer uma base legal sólida para o reconhecimento do mérito e do desempenho educacional alcançado pelos profissionais da educação, garantindo que o Município atue de maneira responsável, transparente e alinhada às exigências legais que regem a gestão pública.



Diante do exposto, renova-se o pedido de apreciação e aprovação da matéria por esta respeitável Casa Legislativa, certo de que sua aprovação representará um avanço significativo na valorização dos profissionais da educação municipal e no fortalecimento da política pública de ensino em Pedra Branca.

Assim dito, por sua relevância de inquestionável interesse público, **suplica-se à Vossa Excelência e augustos pares que se digne em apreciar a presente matéria em CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Na certeza de contarmos com a vossa devida atenção para apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, reitero os meus sinceros e cordiais votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA:32680023315  
Assinado de forma digital por  
MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA:32680023315  
Dados: 2025.10.09 06:46:38 -03'00'

**MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA**

*Prefeita Municipal de Pedra Branca/CE*



**PROJETO DE LEI N° 024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA PELO BOM DESEMPENHO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ESPECIALMENTE PARA 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE, MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA, FAZ SABER,** em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a concessão de bonificação aos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino do Município de Pedra Branca, como forma de reconhecimento pelo bom desempenho educacional obtido no exercício de 2024, com execução e pagamento somente no exercício de 2025, e sem efeitos para os anos subsequentes.

**Art. 2º** A bonificação terá como origem de recursos aqueles advindos do FUNDEB, sendo concedida proporcionalmente ao período de efetivo exercício do profissional no ano de 2025, calculada conforme metodologia que considere a remuneração mensal e o tempo de efetivo exercício de cada servidor.

**Art. 3º** A bonificação de que trata esta Lei não poderá, individualmente, exceder o valor da remuneração mensal média do servidor no período compreendido entre 1º de janeiro e o último dia do mês imediatamente anterior à vigência desta Lei.

**Art. 4º** O cálculo e a distribuição dos valores referentes à bonificação deverão observar os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e os recursos disponíveis no orçamento do ano de 2025.



**Art. 5º** Eventuais casos omissos na aplicação desta Lei serão resolvidos pela Procuradoria-Geral do Município, cabendo decisão final ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para areta aplicação legal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 08 de outubro de 2025.

MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA:32680023315 Assinado de forma digital por  
MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA:32680023315  
Dados: 2025.10.09 06:46:56 -03'00'

**MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA**  
*Prefeita Municipal de Pedra Branca/CE*